



ce/
commm
L. A. B.
07
20

Ata n.º 01 (UM)

Reunião do Júri do procedimento concursal

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, sob a presidência de Laura Guerra, os elementos que constituem a estrutura acima referida realizaram uma reunião.

A ordem de trabalhos estabelecida para esta reunião foi a seguinte:

Ponto um – Parâmetros de avaliação;

Ponto dois – Ponderação dos métodos de seleção;

Ponto três – Elaboração da grelha classificativa;

Ponto quatro – Sistema de valoração final.

Assuntos tratados e/ou deliberações:

A reunião iniciou-se com a leitura do e-mail enviado pela Diretora Geral da Administração Escolar, no âmbito do concurso para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, bem como a Nota Informativa enviada pela DGAE com informações acerca do procedimento concursal.

De seguida, passou-se ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, tendo sido decidido considerar os seguintes parâmetros:.....

Ponto um - De acordo com as orientações da Nota Informativa atrás referida serão aplicados os métodos de seleção, de acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios **Prova de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Psicológica (AP)**.

A **Prova de Conhecimentos** visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do Aviso de Abertura. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas. A prova será escrita com questões de resposta aberta e de escolha múltipla, de verdadeiro e falso, com uma duração de 90 minutos, num único momento. Os temas a avaliar incidirão no conhecimento da legislação específica, nas funções a desempenhar (Perfil de competências), cultura geral e processamento de texto e folha de cálculo. A prova realizar-se-á num único momento sem recurso a consulta

CP
SMM
SWAB

As competências essenciais ao exercício da função, serão avaliadas de acordo com o seguinte perfil de competências: C1- Orientação para o serviço público, C2- Conhecimentos e experiência, C3- Responsabilidade e compromisso com o serviço, C4- Tolerância à pressão e à contrariedade e C5- Adaptação e melhoria contínua, C6- Trabalho de equipa e cooperação.

Para esta avaliação será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha que traduzirá a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

A classificação da entrevista de avaliação de competências será obtida através da seguinte fórmula: $EAC = (C1+C2+C3+C4+C5+C6)/6$

Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se, também, o método **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.

A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá uma ponderação de 30%, sendo classificada através dos seguintes níveis classificativos:

Elevado	20 valores
Bom	16 valores
Suficiente	12 valores
Reduzido	8 valores
Insuficiente	4 valores

Serão avaliados aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistado e os entrevistadores, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação (C1), e de relacionamento interpessoal (C2), bem como a experiência profissional/capacidade de desempenho das funções exigidas (C3).

Para esta avaliação será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com cada critério definido, associado a uma grelha classificativa.

A classificação da entrevista profissional de seleção será obtida através da seguinte fórmula: $EPS = (C1+C2+C3)/3$

Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado e se os candidatos não os afastarem, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a **Avaliação Curricular (AC)**, a **Entrevista de Avaliação de**

Handwritten notes in blue ink: "OK", "3mm", "sub", "07"

60 horas em que, pelo menos 30 horas são na área digital em processamento de texto e/ou folha de cálculo	
Formação, indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas em que, pelo menos, metade são na área digital em processamento de texto e/ou folha de cálculo.	12 valores
Sem formação	10 valores

1 dia de formação = 7 horas

Apenas é considerada a formação que seja devidamente certificada ou comprovada através da entrega de documento e realizada nos últimos 5 anos.

A avaliação da **Experiência Profissional** pretende determinar a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher. Com efeito, a adequação funcional dos candidatos, ou seja, a sua qualificação depende do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as áreas de trabalho.

Assim, pondera-se o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

A experiência profissional, é valorada de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura.	20 valores
Experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura.	18 valores
Experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura.	16 valores
Sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura.	12 valores
Sem qualquer experiência profissional.	10 valores

Só é ponderada a experiência profissional devidamente comprovada, através de documento que deverá mencionar as datas de início e fim, bem como o posto ocupado.

A **avaliação de desempenho** será também tida em conta na Avaliação Curricular. Serão consideradas as avaliações relativas ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto a ocupar.

U4.
le
2021
21/11/21
U4

A avaliação será obtida pela média aritmética das classificações apresentadas. Conforme o resultado obtido, será atribuída classificação ao candidato aplicando a seguinte fórmula:

$$AD = 4[(A+B+C)/3]$$

Em que A,B,C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas do último período. O candidato que não tem avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

Ponto dois- Ponto dois- Relativamente ao ponto dois, foi decidido: utilizar a ponderação, que constará do aviso de abertura, sendo:

1- Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa - **CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS.**

2- Para os restantes candidatos - **CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS.**

Ponto três- Passando ao ponto três da Ordem de Trabalhos, o júri elaborou as grelhas classificativas para cada um dos métodos de seleção à aplicar, os guiões da Entrevista de Avaliação de Competências e da Entrevista Profissional de Seleção e a Prova de Conhecimentos a aplicar.

Ponto quatro - A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS \text{ ou } CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS.$$

Atendendo à atual situação pandémica e à incerteza do número de candidatos que submeterão candidatura, o Diretor decidiu que a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

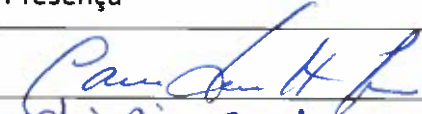


c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

A ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida.

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos elementos do júri.

	Função	Nome	Presença
01	Presidente de Júri	Laura Guerra	
02	Vogal efetiva	Olindina Morim	
03	Vogal efetiva	Sandra Amaral	SANDRA AMARAL
04	Vogal suplente	Celeste Novo	
05	Vogal suplente	Sílvia Almeida	SÍLVIA ALMEIDA

